

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - VALE I&DT

#### *Âmbito*

Este instrumento inovador assume como principal alvo as empresas, especialmente as de menores dimensões, com reduzidas capacidades de produção própria de novos conhecimentos, cuja cooperação e envolvimento com as entidades do SCT é inexistente ou incipiente.

Pretende-se de forma simplificada proporcionar a essas empresas um mecanismo que lhes permita adquirir a entidades do SCT, qualificadas para o efeito, serviços de I&DT para resposta a questões e necessidades pragmáticas da empresa, no sentido da sua melhoria competitiva.

O vale para aquisição de serviços de I&DT é atribuído às PME, funcionando como um crédito junto da(s) Entidade(s) do SCT contratada(s).

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - VALE I&DT

#### *Objectivos*

Este instrumento inovador assume como principal alvo as empresas, especialmente as de menores dimensões, com reduzidas capacidades de produção própria de novos conhecimentos, cuja cooperação e envolvimento com as entidades do SCT é inexistente ou incipiente.

Pretende-se de forma simplificada proporcionar a essas empresas um mecanismo que lhes permita adquirir a entidades do SCT, qualificadas para o efeito, serviços de I&DT para resposta a questões e necessidades pragmáticas da empresa, no sentido da sua melhoria competitiva.

O vale para aquisição de serviços de I&DT é atribuído às PME, funcionando como um crédito junto da(s) Entidade(s) do SCT contratada(s).

#### *Beneficiários*

✓ Empresas

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - VALE I&DT

☞ A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE:

<b>SECTOR</b>	<b>CAE's</b>
<b>Indústria</b>	10 a 37
<b>Comércio</b>	50 a 52 (só para PME)
<b>Serviços</b>	72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925; Classes da CAE 01410, 02012 e 02020
<b>Turismo</b>	Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/ subclasses 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042
<b>Energia</b>	40 (só produção)
<b>Transportes e Logística</b>	602, 622, 631, 632 e 634

*Sectores de Actividade*

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - VALE I&DT

#### Sectores de Actividade

- ✍ Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutras sectores de actividade.
- ✍ No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.
- ✍ O apoio a projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

#### Candidaturas

- ✓ A apresentação de candidaturas ao SI I&DT, processa-se através de **concursos**, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - VALE I&DT

<b>Candidaturas</b>	<p>respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos às Empresas”.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ A abertura dos concursos será objecto de programação anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.</li><li>✓ As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no site “Incentivos às Empresas” - <a href="http://www.incentivos.qren.pt">http://www.incentivos.qren.pt</a></li></ul>
<b>Natureza do Incentivo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O incentivo a conceder assume a natureza de Incentivo Não Reembolsável</li><li>✓ O Vale de I&amp;DT é atribuído até um limite máximo de € 25.000</li></ul>
<b>Taxas Máximas de Incentivo</b>	<p>∞ A taxa máxima de incentivo é de 75%, sendo que o auxílio atribuído a cada promotor não poderá ultrapassar nesta tipologia de projecto e no âmbito dos Projectos Simplificados de</p>

**SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas**

**I&DT Empresas - VALE I&DT**

Inovação previstos no Sistema de Incentivos Qualificação de PME, no seu conjunto, um valor máximo de € 200.000 por um período de 3 anos.